

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

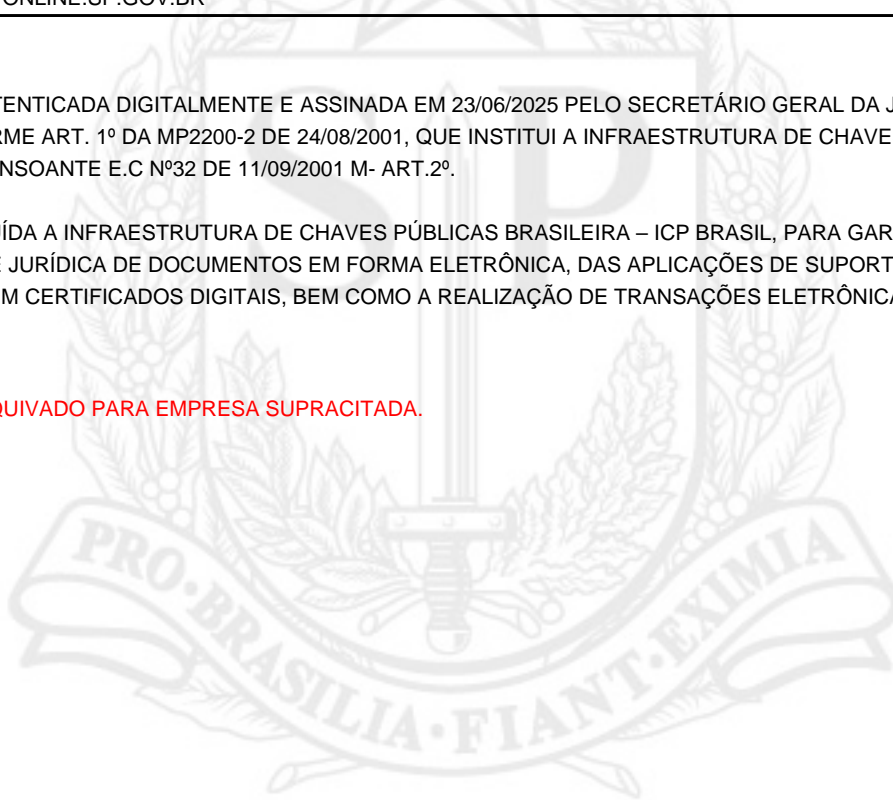
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL DELTA FUND V COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300563735	CNPJ 40.594.268/0001-13	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 182.073/25-7	DATA DO ARQUIVAMENTO 09/06/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 23/06/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 22:51:27	CÓDIGO DE CONTROLE 270588158
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 23/06/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

09 06 25

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
2.210.782/25-9



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
034862292-9



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Valor do Capital; Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz;			
NOME EMPRESARIAL DELTA FUND V COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A			PORTE Normal
LOGRADOURO Avenida Brigadeiro Faria Lima	NÚMERO 4100	COMPLEMENTO ANDAR 7	CEP 04538-132
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 40.594.268/0001-13	NIRE - SEDE 3530056373-5	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Ricardo Marques Lisboa (Diretor)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA: RICARDO MARQUES LISBOA:15312939803		DATA: 03/06/2025	DARF: R\$,00

JUCESI
GUK
★ 05 JUN

PROTO

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 4 ★ 05 JUN 2025 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 06 JUN 2025 Luizardo Pereira Hosiwindl Assessor Técnico do Registro Público RG: 25.623.903-0
--	----------------------	--

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	

OBSERVAÇÕES:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

ALOIZO E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL - EM EXERCÍCIO

182.073/25-7

JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



Serência de Guarda e Distribuição

503

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

DELTA
FUND





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

Visto
Conferido
RG: 25.623.801-0

PROTOCOLO REDESIM
SPN2551334331

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) DELTA FUND V COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 40.594.268/0001-13
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

247 Alteracao de capital social

DEFERIDO DBE

Número de Controle: SP80417021 - 40594268000113

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME RICARDO MARQUES LISBOA	CPF 153.129.398-03
LOCAL	DATA 04/06/2025

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 153.129.398-03

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

JUCESP
09 06 25



JUCESP PROTOCOLO
2.210.782/25-9



DELTA FUND V COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ/ME nº 40.594.268/0001-13
NIRE 35.300.563.73-5
("Companhia")

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 02 DE JUNHO DE 2025**



1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 02 de junho de 2025, às 08:30 horas, na sede social da **DELTA FUND V COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.**, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Faria Lima, nº 4.100, 7º andar, Sala 25, CEP 04538-132.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, na forma do disposto no Artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), por estar presente à Assembleia a totalidade dos acionistas representando a totalidade do capital da Companhia, conforme assinatura aposta no Livro de Presença dos Acionistas.

3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Os trabalhos foram presididos por **Rubens Takano Parreira** e secretariados por **Ricardo Marques Lisboa**.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) o aumento do capital social da Companhia e subsequente subscrição e integralização de ações ordinárias pelo acionista Delta Makers Participações Ltda.; (ii) alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do seu capital social; e (iii) consolidar o Estatuto Social da Companhia.

5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, após discussão das matérias objeto da ordem do dia, o acionista da Companhia deliberou sem quaisquer ressalvas ou reservas, o quanto segue:

(i) aprovar o aumento do capital social da Companhia de R\$ 2.150.000,00 (dois milhões e cento e cinquenta mil reais) para R\$ 2.225.000,00 (dois milhões, duzentos e vinte e cinco mil reais), um aumento, portanto, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), com a emissão de 75.000 (setenta e cinco mil) novas ações ordinárias e nominativas, sem valor nominal, as quais foram totalmente subscritas e serão integralizadas, em moeda corrente nacional, em até 02 (dois) dias a contar desta data, pela Delta Makers Participações Ltda., nos termos do Boletim de Subscrição, constante do Anexo I à presente ata;

JUCESP
09 06 25

(ii) aprovar a alteração da redação do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do seu capital social e a emissão das novas ações respectivas, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 2.225.000,00 (dois milhões e duzentos e vinte e cinco mil reais), dividido em 2.225.000 (dois milhões e duzentas e vinte e cinco mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.”

(iii) por fim, tendo em vista as deliberações acima, aprovar a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a nova redação constante do Anexo II à presente ata.

6 **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, conforme disposto no artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 02 de junho de 2025

Mesa:

RUBENS
TAKANO
PARREIRA:21274
515890
Assinado de forma digital
por RUBENS TAKANO
PARREIRA:21274515890
Data: 2025.06.02
11:28:02 -03'00'

RICARDO
MARQUES
LISBOA:1531293
9803
Assinado de forma digital
por RICARDO MARQUES
LISBOA:15312939803
Data: 2025.06.02
11:30:14 -03'00'

Rubens Takano Parreira
Presidente

Ricardo Marques Lisboa
Secretário

Acionista:

RUBENS
TAKANO
PARREIRA:21274
74515890
Assinado de forma digital
por RUBENS TAKANO
PARREIRA:21274515890
Data: 2025.06.02
11:28:02 -03'00'

RICARDO
MARQUES
LISBOA:1531293
39803
Assinado de forma digital
por RICARDO MARQUES
LISBOA:15312939803
Data: 2025.06.02
11:31:02 -03'00'

DELTA MAKERS PARTICIPAÇÕES LTDA.
Rubens Takano Parreira e Ricardo Marques Lisboa



2

9230UC
22 00 00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

182.073/25-7

Aloizio Soares Junior
ALOIZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

JUCESP

JUCESP
01
09 JUN 2025
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

182.073/25-7

Aloizio Soares Junior
ALOIZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

JUCESP



ANEXO I

À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
DELTA FUND V COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.
REALIZADA EM 02 DE JUNHO DE 2025

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO 01/2025

Qualificação da Companhia

DELTA FUND V COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A., na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Faria Lima, nº 4.100, 7º andar, Sala 25, CEP 04538-132

Subscritor

DELTA MAKERS PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 7º andar, sala 1, Condomínio Miss Silvia Morizono, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ nº 08.277.124/0001-20, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 35.220.922.208, em 4 de setembro de 2006

Ações subscritas e Valor de Emissão

75.000 (setenta e cinco mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalizando R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Valor Aportado, Forma e Prazo de Integralização

A integralização do capital subscrito deverá ocorrer, em moeda corrente nacional, em até 02 (dois) dias contados da presente data, valendo o comprovante de transferência como prova de quitação.

São Paulo, 02 de junho de 2025.

Mesa:

RUBENS TAKANO Assinado de forma digital por RUBENS TAKANO
PARREIRA:21274515890
515890 Data: 2025.06.02 11:28:34 -0300

RICARDO Assinado de forma digital por RICARDO MARQUES
MARQUES LISBOA:15312939803
939803 Data: 2025.06.02 11:31:35 -0300

Rubens Takano Parreira
Presidente

Ricardo Marques Lisboa
Secretário

Subscritor:

RUBENS Assinado de forma digital por RUBENS TAKANO
TAKANO PARREIRA:21274515890
4515890 Data: 2025.06.02 11:28:51 -0300

RICARDO Assinado de forma digital por RICARDO MARQUES
MARQUES LISBOA:15312939803
03 Data: 2025.06.02 11:32:03 -0300

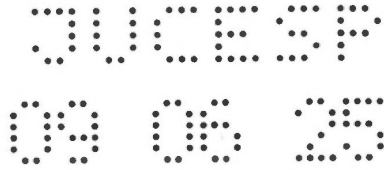
DELTA MAKERS PARTICIPAÇÕES LTDA.

Companhia:

RUBENS TAKANO Assinado de forma digital por RUBENS TAKANO
PARREIRA:21274515890
515890 Data: 2025.06.02 11:29:11 -0300

RICARDO MARQUES Assinado de forma digital por RICARDO MARQUES
LISBOA:15312939803
3 Data: 2025.06.02 11:32:01 -0300

DELTA FUND V COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A



ANEXO II

À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
DELTA FUND V COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A
REALIZADA EM 02 DE JUNHO DE 2025

**ESTATUTO SOCIAL DA
DELTA FUND V COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A
CNPJ/ME Nº 40.594.268/0001-13
NIRE 35.300.563.73-5**

Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º - A **Delta Fund V Comercializadora de Energia S.A.** é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo disposto neste Estatuto Social, pelas disposições da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e pelas demais disposições legais aplicáveis ("Companhia").

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 7º andar, sala 25, Condomínio Miss Silvia Morizono, Itaim Bibi, CEP 04538-132, podendo abrir filiais, sucursais, agências ou representações, em qualquer localidade do País ou do exterior, mediante deliberação dos acionistas.

Artigo 3º - A Sociedade tem por objeto:

- a) a comercialização de energia elétrica;
- b) a intermediação de negócios em geral, relacionados à comercialização de energia elétrica;
- c) a prestação de serviços de consultoria relacionados a investimentos, planejamentos e comercialização em geral de energia elétrica; e
- d) a participação em outras sociedades comerciais ou civis, nacionais ou estrangeiras, independentemente do tipo societário da sociedade investida.

Artigo 4º - O prazo de duração da companhia é indeterminado.



Capítulo II – Capital Social

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 2.225.000,00 (dois milhões e duzentos e vinte e cinco mil reais), dividido em 2.225.000 (dois milhões e duzentas e vinte e cinco mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

§1º - Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia, cujas deliberações serão tomadas na forma deste Estatuto Social e da legislação aplicável.

§2º - A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de registro de ações nominativas da Companhia. Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no Livro de Registro de Transferência de Ações Nominativas da Companhia.

§3º - É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

Capítulo III - Administração

Artigo 6º - A administração da Companhia competirá à Diretoria, que terá atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social.

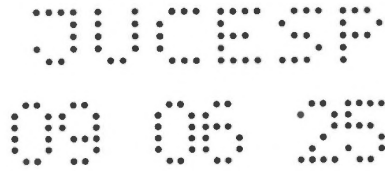
Seção I - Diretoria

Artigo 7º - A Diretoria será constituída por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 8 (oito) membros, todos residentes e domiciliados no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato de até 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

§1º - Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

§2º - Os Diretores ficarão dispensados de prestar caução.

§3º - Os Diretores terão suas denominações e atribuições estabelecidas pela Assembleia Geral que os elegeu, observado o disposto no caput e nos §§ deste Artigo.



§4º - Os membros da Diretoria terão as denominações estabelecidas no momento da eleição, podendo ter as seguintes denominações específicas: (i) Diretor Presidente; (ii) Diretor; e (iii) outras denominações aprovadas pela Assembleia Geral.

§5º - O Diretor Presidente, além de outras atribuições específicas que poderão ser determinadas pela Assembleia Geral, será responsável pela representação da Diretoria perante a Assembleia Geral, pela supervisão dos trabalhos dos demais Diretores e pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Geral e das normas estatutárias e legais.

§6º - A remuneração da Diretoria deverá ser distribuída dentre os seus membros de acordo com o que for determinado pela Assembleia Geral.

Artigo 8º - Ocorrendo a ausência ou impedimento, por qualquer motivo, de qualquer Diretor, o respectivo substituto será escolhido pela Assembleia Geral a se realizar no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ocorrência da vaga.

Artigo 9º - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes à condução das atividades da Companhia, ressalvados aqueles para os quais seja, por Lei ou pelo presente Estatuto Social, atribuída a competência à Assembleia Geral. Os poderes da Diretoria incluem aqueles suficientes para:

- (a) zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social;
- (b) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões;
- (c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais;
- (d) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários;
- (e) representar ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, entidades, órgãos ou repartições públicas federais, estaduais ou municipais, empresas públicas, autarquias, agências reguladoras, podendo, para tanto, constituir advogados para a sua representação em processos



judiciais, administrativos e arbitrais, excluída a representação perante sociedades em que a Companhia detenha participação societária;

- (f) conduzir os negócios diários da Companhia, podendo, exemplificativamente, abrir, fechar e movimentar contas bancárias, fazer aplicações financeiras, receber, emitir, endossar, visar, descontar ou avalizar cheques, letras de câmbio, faturas, duplicatas ou outros títulos de crédito ou instrumentos comerciais, reclamar, receber, negociar e estabelecer a forma de pagamento de todos os débitos com a Companhia, dar e receber quitação, bem como contratar e demitir empregados;
- (g) celebrar ajustes e contratos que resultem na assunção de obrigações para a Companhia;
- (h) prestar fiança e constituir garantias de qualquer natureza junto a entidades públicas ou privadas; e
- (i) celebrar, negociar, prorrogar, renovar, denunciar e rescindir toda classe de contratos financeiros, cessão de créditos, pagamento a fornecedores por banco, avais e cartas de crédito a favor da Companhia, (ii) cessão e/ou endosso de letras de câmbio, pagamentos, recibos, faturas, declarações, cheques e demais ordens de pagamento, assinando as respectivas cessões, endossos e recibos correspondentes, em nome da Companhia e a seu favor, especialmente com relação a contratos de cessão ou compra e venda de créditos que a Companhia celebre sem limite de quantidades, quando a cessão seja única e exclusivamente a entidades financeiras, e (iii) celebração de contratos financeiros, assim entendidos os contratos de câmbio, de seguro, derivados, commodities, cobertura de juros, opção, futuros e similares.

Artigo 10 - A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros será realizada, observado o disposto nos parágrafos abaixo: (i) por 2 (dois) Diretores em conjunto; (ii) por um Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, devidamente constituído e com poderes específicos; ou (iii) por 2 (dois) procuradores, devidamente constituídos e com poderes específicos.

§1º - Para a outorga de procurações, por instrumento público ou privado, a Companhia deverá ser representada sempre por 02 (dois) Diretores, sendo um deles, obrigatoriamente, o Diretor Presidente.



§2º - As procurações outorgadas em nome da Companhia deverão especificar os poderes conferidos e deverão ter o prazo máximo de 1 (um) ano, sendo vedado o substabelecimento, ressalvadas, nestas duas hipóteses, as procurações outorgadas a advogados para a representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, observadas, em qualquer caso, as regras e limitações previstas neste Estatuto.

Artigo 11- A Diretoria reunir-se-á sempre que exigirem os negócios sociais. As reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência ou impedimento, pelo Diretor que na ocasião for escolhido pelos demais membros da Diretoria.

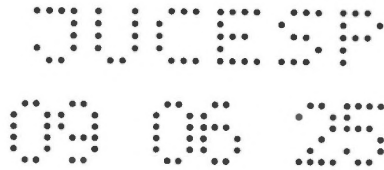
§1º - As reuniões serão sempre convocadas pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. Para que tais reuniões possam se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença da maioria dos Diretores que na ocasião estiverem no exercício de seus cargos, ou de dois Diretores, se só houver dois Diretores em exercício.

§2º - As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos.

Artigo 12- Nas ausências ou nos impedimentos temporários de qualquer Diretor, este, sujeito à aprovação do Diretor Presidente, poderá indicar outro Diretor para substituí-lo durante a sua ausência ou o seu impedimento. O substituto do Diretor exercerá todas as funções e terá os poderes, os direitos e os deveres do Diretor substituído.

Artigo 13 - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer acionista, Diretor, Procurador ou empregado que envolvam a Companhia em qualquer obrigação relativa a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

Capítulo IV - Assembleias Gerais



Artigo 14 - As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias. As Assembleias Gerais ordinárias realizar-se-ão nos quatro meses seguintes ao término do exercício social e, as extraordinárias, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Artigo 15 - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente ou pelos Acionistas, na forma da Lei das Sociedades por Ações.

§1º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 8 (oito) dias, no caso de primeira convocação, e de 5 (cinco) dias, no caso de segunda convocação.

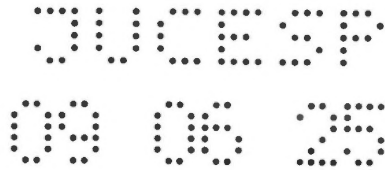
§2º - Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral à qual comparecerem todos os acionistas da Companhia.

§3º - As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Diretor Presidente, ou pelo substituto por ele designado, o qual escolherá um Secretário.

§4º - As Assembleias Gerais instalar-se-ão em conformidade com a legislação societária vigente e as suas deliberações, com exceção daquelas que requerem quórum especial previsto em Lei, dependerão do voto afirmativo dos acionistas representando a maioria do capital social votante, não se computando os votos em branco.

Artigo 16 – Compete privativamente à Assembleia Geral:

- (a) reformar este Estatuto Social;
- (b) eleger ou destituir a qualquer tempo os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal (se instalado);
- (c) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- (d) autorizar a emissão de quaisquer ações, debêntures, bônus de subscrição ou outros valores mobiliários ou títulos de dívida conversíveis em ações da Companhia, ficando expressamente vedada a emissão de partes beneficiárias;
- (e) suspender o exercício dos direitos do acionista que deixar de cumprir obrigações impostas pela lei ou por este Estatuto Social;



- (f) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- (g) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir os eventuais liquidantes e julgar-lhes as contas;
- (h) autorizar os administradores a confessar falência, pedir concordata e entrar em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- (i) fixar a remuneração, global ou individual, dos membros do Conselho Fiscal (se instalado);
- (j) deliberar sobre propositura, pela Companhia, de qualquer ação de responsabilidade civil contra os administradores, por eventuais prejuízos causados ao seu patrimônio;
- (l) deliberar sobre a alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida;
- (m) deliberar sobre a participação em grupo de sociedades;
- (n) deliberar sobre a cessação do estado de liquidação da Companhia; e
- (o) deliberar sobre o resgate ou a amortização de ações de emissão da Companhia.

Capítulo V - Conselho Fiscal

Artigo 17 - O Conselho Fiscal da Companhia, a ser composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, não será permanente e poderá ser instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

Capítulo VI - Exercício Social, Balanço e Lucros



Artigo 18 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 19 - Ao fim de cada exercício social, o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados e auditados por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários.

§1º - A Assembleia Geral poderá determinar o levantamento de demonstrações financeiras semestrais, trimestrais, bimestrais, mensais ou em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados em tais demonstrações financeiras, nos termos do Artigo 204 da Lei das Sociedades por Ações.

§2º - A qualquer tempo, a Assembleia Geral poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes nas demonstrações financeiras anuais ou intermediárias.

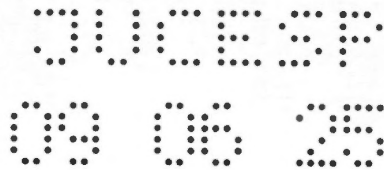
Artigo 20 - Os lucros líquidos apurados em cada exercício, após as deduções legais, terão a destinação que for determinada pela Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, se instalado.

§1º - O lucro líquido apurado em cada exercício social terá a seguinte destinação:

- (a) a parcela de 5% (cinco por cento) será deduzida para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;
- (b) no mínimo, 1% (um por cento) e, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendo mínimo obrigatório aos acionistas; e
- (c) o saldo terá a destinação que for deliberada pela Assembleia Geral.

§2º - A Assembleia Geral poderá, desde que não haja oposição de qualquer acionista, deliberar a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório, conforme o disposto no Artigo 202, § 3º, Inciso II, da Lei Federal nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Capítulo VII - Liquidação



Artigo 21 - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação.

Capítulo VIII – Mediação e Arbitragem

Artigo 22 – Qualquer conflito originário do presente Estatuto Social, inclusive quanto à sua interpretação ou execução, será submetido obrigatoriamente à Mediação, administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (“CAM/CCBC”), de acordo com o seu Roteiro e Regimento de Mediação, a ser coordenada por Mediador participante da Lista de Mediadores do CAM/CCBC, indicado na forma das citadas normas.

§1º - O conflito não resolvido pela mediação, conforme o *caput* acima, será definitivamente resolvido por arbitragem de direito (sendo vedada a arbitragem por equidade), administrada pelo mesmo CAM/CCBC, de acordo com o seu Regulamento.

§2º - A arbitragem será administrada pelo CAM/CCBC e obedecerá às normas estabelecidas no seu Regulamento, cujas disposições integram o presente Estatuto Social.

§3º - O tribunal arbitral será constituído por 3 (três) árbitros, indicados na forma prevista no Regulamento do CAM/CCBC.

§4º - A arbitragem terá sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil.

§5º - O procedimento arbitral será conduzido em português.

§6º - Aplica-se a este Estatuto Social e à mediação ou arbitragem a legislação brasileira.

Capítulo IX – Disposições Finais

Artigo 23 – A Companhia disponibilizará, sempre que solicitado por acionista(s), os contratos celebrados com partes a ela relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia. Os acionistas terão acesso irrestrito aos livros, documentos e informações da Companhia.



Artigo 24 – No caso de abertura de seu capital, a Companhia aderirá a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, os níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 578, de 30 de agosto de 2016.

Mesa:

RUBENS
TAKANO
PARREIRA:21
274515890

Assinado de forma
digital por RUBENS
TAKANO
PÁG. 001/001
Data: 2025.06.02
11:09:59 -03'00'

RICARDO
MARQUES
LISBOA:1531293
9803

Assinado de forma digital
por RICARDO MARQUES
LISBOA:15312939803
Data: 2025.06.02
11:09:59 -03'00'

RUBENS TAKANO PARREIRA
Presidente

RICARDO MARQUES LISBOA
Secretário

JUCESP
Declaração de Autenticidade

Eu, **Nádia Feitoza da Silva Barbosa**, com inscrição ativa na OAB/SP nº 438.639, expedida em 13/12/2019, inscrito no CPF/ME n ° 387.117.928-09, DECLARO, sob as penas da lei e sem prejuízo de quaisquer sanções administrativas, que os documentos abaixo e ora apresentados para registro são autênticos e condizem com os originais.

- 1 OAB/SP de Nádia Feitoza da Silva Barbosa, CPF 387.117.928-09, contendo 1 folha;
- 1 via do Requerimento, contendo 01 folha;
- 1 via da AGE da sociedade DELTA FUND V COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A., contendo 13 folhas.

São Paulo, 05 de junho de 2025.



Nádia Feitoza da Silva Barbosa
OAB/SP nº 438.639